



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 434/99, de 17 de março de 1999

“Institui Sistema Rotatório de Férias nas Creches da Rede Municipal e dá outras providências”.

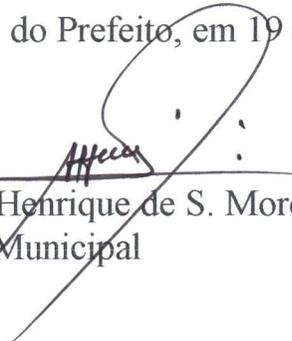
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Rotativo de Férias para funcionários que trabalhem em setor específico da rede municipal, que funcionará da seguinte forma:

- I** - as creches deverão funcionar durante todo o ano;
- II** - os funcionários terão férias de forma rotativa, não havendo descontinuidade nos serviços prestados pelas creches.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 1999


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal

